

Diário da Assembléia

Nº 2411

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 1970

ANO IX

Nº 2411
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

3.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura

Constituição das Comissões Permanentes da Assembléia

Legislativa do Estado do Paraná

DEPUTADOS ESTADUAIS

1 -	ARMANDO QUEIROZ	(ARENA)
2 -	TULLIO VARGAS	(ARENA)
3 -	OLAVO FERREIRA	(ARENA)
4 -	JORGE SATO	(ARENA)
5 -	ALENCAR FURTADO	(ARENA)
6 -	IGO LOSSO	(ARENA)
7 -	FRANCISCO ESCORSIN	(ARENA)
8 -	ABRAHÃO MIGUEL	(ARENA)
9 -	AGNALDO PEREIRA LIMA	(ARENA)
10 -	AMADEU PUPPI	(ARENA)
11 -	ANTONIO LOPES JUNIOR	(ARENA)
12 -	ARTHUR DE SOUZA	(ARENA)
13 -	DAVID FEDERMANN	(ARENA)
14 -	EMILIO CARAZZAI	(ARENA)
15 -	ERNESTO MORO	(ARENA)
16 -	ERONDY SILVERIO	(ARENA)
17 -	EURICO ROSAS	(MDB)
18 -	FABIANO BRAGA CORTES	(ARENA)
19 -	FUAD NACLI	(ARENA)
20 -	GABRIEL MANOEL	(ARENA)
21 -	HAROLDO BIANCHI	(ARENA)
22 -	IVO TOMAZONI	(ARENA)
23 -	JOÃO MANSUR	(ARENA)
24 -	LEOPOLDO JACOMEL	(ARENA)
25 -	LUIZ CRUZ	(ARENA)
26 -	LUIZ MALUCELLI	(MDB)
27 -	NELSON BUFFARA	(ARENA)
28 -	OLIVIO BELICH	(MDB)
29 -	OLIVIR GABARDO	(ARENA)
30 -	OVIDIO FRANZONI	(ARENA)
31 -	PAULO CAMARGO	(ARENA)
32 -	PINTO DIAS	(ARENA)
34 -	ROBERTO GALVANI	(ARENA)
35 -	ROBERTO WYPYCH	(ARENA)
36 -	SEME SCAFF	(MDB)
37 -	SILVIO BARROS	(ARENA)
38 -	LAURO MULLER SOARES	(ARENA)

COMISSAO EXECUTIVA

Presidente: Armando Queiroz de Moraes.

1.º Vice-Presidente: Tullio Vargas. 2.º Vice-Presidente: Olavo Ferreira.

3.º Secretário: Jorge Sato. 2.º Secretário: Alencar Furtado. 3.º Secretário: Igo Iwant Losso. 4.º Secretário: Francisco Escorsin.

LIDERANÇAS

ARENA - Líder: Erondy Silverio e Vice-Líder: Antonio Lopes Jr.
M.D.B. - Líder: Eurico Batista Rosas - Vice-Líder: Olivir Gabardo.

COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA

ARENA - Emilio Carazzai - Presidente.
M.D.B. - Silvio Barros - Vice-Presidente.
ARENA - Ivo Thomazoni - Antonio Lopes Junior - Igo Losso -
Abraão Miguel - Ovidio Franzoni - Roberto Wypych - Paulo Camargo -
Lutz Cruz
M.D.B. - Olivir Gabardo.

Suplentes:

ARENA - Haroldo Bianchi - Fabiano Braga Cortes - Arthur de Souza -
Amadeu Puppi - Paulo Poli - Luiz Renato Malucelli - David Federmann -
Francisco Escorsin - Roberto Wypych - Roberto Galvani - Ernesto
Moro.

M.D.B. - Eurico Rosas - Nelson Buffara.

Secretaria - Maria Amália O. de Oliveira.

Reuniões - quintas-feiras.

COMISSAO DE ORÇAMENTO

ARENA - Fuad Nacli - Presidente.
M.D.B. - Silvio Barros - Vice-Presidente.
ARENA - Gabriel Manoel - Paulo Poli - David Federmann - Roberto
Galvani - Luiz Renato Malucelli.

Suplentes:

ARENA - Francisco Escorsin - Agnaldo Pereira Lima - Leopoldo Ja-
comel - Ernesto Moro Redeschi - Luiz Cruz - Pinto Dias.

M.D.B. - Nelson Buffara.

Secretaria - Eloy Silva Batista

Reuniões - Condicionada à existência de matéria de sua competência.



ARENA - Leopoldo Jacomel - Presidente.
ARENA - João Mansur - Vice-Presidente.
ARENA - Olivio Belich - Seme Scaff - Ernesto Moro - Roberto
Galvani
M.D.B. - Eurico Batista Rosas.

Suplentes:

ARENA - Antonio Lopes Junior - Ovidio Franzoni - Haroldo Bianchi -
Ernesto Moro Redeschi - Ivo Thomazoni - Gabriel Manoel.
M.D.B. - Silvio Barros.
Secretário - Lelio Guimarães Sotto Maior.
Reuniões - quintas-feiras.

COMISSAO DE OBRAS PUBLICAS

TRANSPORTE E COMUNICACOES

ARENA - Arthur de Souza - Presidente.

ARENA - Pinto Dias - Vice-Presidente.

ARENA - Haroldo Bianchi - Igo Losso

M.D.B. - Eurico Batista Rosas.

Suplentes:

ARENA - Fabiano Braga Cortes - Francisco Escorsin - Igo Losso -
Olivio Belich.

M.D.B. - Nelson Buffara.

Secretário - Roberto D. Satyro.

Reuniões - Condicionada à existência de matéria de sua competência.

COMISSAO DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO

ARENA - Antonio Lopes Junior - Presidente.

MDB - Nelson Buffara - Vice-Presidente.

ARENA - Leopoldo Jacomel - David Federmann.

ARENA - Luiz Cruz.

Suplentes:

ARENA - Abraão Miguel - Luiz Renato Malucelli - Amadeu Puppi -
Seme Scaff.

M.D.B. - Silvio Barros.

Secretário - Ney Rodrigues.

Reuniões - sextas-feiras.

COMISSAO DE TERRAS, IMIGRACAO E COLONIZACAO

ARENA - Leopoldo Jacomel - Presidente.

ARENA - Luiz Renato Malucelli - Vice-Presidente.

ARENA - Fabiano Braga Cortes - Olivio Belich.

M.D.B. - Nelson Buffara.

Suplentes:

ARENA - Arthur de Souza - Abraão Miguel - Emilio Carazzai -
Agnaldo Pereira Lima.

M.D.B. - Eurico Batista Rosas.

Secretário - Ivo Gusso.

Reuniões - Condicionada a matéria.

COMISSAO DE REDACAO

ARENA - Ivo Thomazoni - Presidente.

M.D.B. - Olivir Gabardo - Vice-Presidente.

ARENA - Roberto Galvani - Agnaldo Pereira Lima - Abraão Mi-
guel.

Suplentes:

ARENA - Gabriel Manoel - Fabiano Braga Cortes - Ovidio Fran-
zoni - João Mansur.

M.D.B. - Silvio Barros.

Secretário - Antonio Lacerda Braga Neto.

Reuniões - Condicionada a existência de matéria de sua competên-
cia.

COMISSAO DE POLICIA

ARENA - Paulo Camargo - Presidente.

M.D.B. - Nelson Buffara - Vice-Presidente.

ARENA - Ernesto Moro Redeschi - Roberto Galvani - Haroldo
Bianchi.

Suplentes:

ARENA - Luiz Cruz - Luiz Renato Malucelli - Igo Losso - Pinto
Dias.

M.D.B. - Eurico Batista Rosas.

Secretário - José Tavares do Canto Filho

Reuniões - 2.ª, 4.ª e 6.ª feiras.

COMISSAO DE SAUDE PUBLICA

ARENA - Ovidio Franzoni - Presidente.

ARENA - Amadeu Puppi - Vice-Presidente.

ARENA - Paulo Camargo - David Federmann.

M.D.B. - Nelson Buffara.

Suplentes:

ARENA - Emilio Carazzai - Haroldo Bianchi - Ernesto Moro Re-
deschi - Igo Losso.

M.D.B. - Eurico Batista Rosas.

Secretário - Loris Cordeiro de Barros.

Reuniões - Condicionadas a existência de matéria de sua competên-
cia.

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

ARENA — Paulo Poli — Presidente.
 ARENA — Roberto Wypych — Vice-Presidente.
 ARENA — Gabriel Manoel — Abrahão Miguel.
 M.D.B. — Sílvio Barros.
 Suplentes:

ARENA — Olivio Belich — Roberto Galvani — Ovidio Franzoni — Luiz Cruz.
 M.D.B. — Olivio Gabardo.
 Secretário: — Alberto Carazzai Neto.
 Reuniões: —

COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

ARENA — David Federmann — Presidente.
 M.D.B. — Olivir Gabardo — Vice-Presidente.
 ARENA — Arthur de Souza — Igo Losso — Fuad Nadi.
 M.D.B. —

Suplentes:
 ARENA — Ernesto Moro — Luiz Cruz — Luiz Roberto Malucelli — Olivio Belich.
 M.D.B. — Sílvio Barros.
 Secretário: — Gilberto Felix da Silva.
 Reuniões: — 3.a e 5.a feiras.

COMISSÃO DE TURISMO

ARENA — Luiz Renato Malucelli — Presidente.
 M.D.B. — Eurico Batista Rôças — Vice-Presidente.
 ARENA — Seme Scaff — Antônio Lopes Júnior — Ovidio Franzoni.
 Suplentes:

ARENA — João Mansur — Francisco Escarsin — Leopoldo Jaconet — Haroldo Bianchi.
 M.D.B. — Nelson Buffara.
 Secretário: — Maria Stella M. do Amaral Gurgel.
 Reuniões: —

COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE ADAPTAÇÃO CONSTITUCIONAL

ARENA: Abrahão Miguel — Presidente; Antonio Lopes Junior — Túlio Vargas — Luiz Renato Malucelli. MDB: José Alencar Furtado — Olivir Gabardo. Secretária: Eley Silva Batista.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N. 15-70

A COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o n.º 363 de 28 de janeiro de 1970, **dêste Poder**.

R E S O L V E:

— autorizar, ROGERIO BERGER, ocupante do cargo de nível PL "15", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, frequentar o Curso de Planejamento e Avaliação de Projetos, do Ministério de Planejamento e Avaliação de Projetos, do Ministério de Planejamento e Coordenação Geral, no período de 1.º de março a 31 de novembro do corrente ano, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, sem prejuízo de seus vencimentos.
 Palácio "Dezenove de Dezembro", em 30 de janeiro de 1970.

aa) Armando Queiroz de Moraes — Presidente
 Jorge Sato — 1.º Secretário
 José Alencar Furtado — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 16-70

A COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob n.º 174 de 15 de janeiro de 1970, **dêste Poder**.

R E S O L V E:

— autorizar, na conformidade do disposto pelo art. 142, alínea a, § 1.º da Lei 293, de 24 de novembro de 1949, o funcionário Odair Cosmos, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, a prestar serviços extraordinários nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1970, percebendo gratificação correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento básico.

Palácio "Dezenove de Dezembro" em 30 de janeiro de 1970.
 a) Armando Queiroz de Moraes — Presidente
 a) Jorge Sato — 1.º Secretário
 José Alencar Furtado — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 17-70

A COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o n.º 163 de 14 de janeiro de 1970, **dêste Poder**.

R E S O L V E:

I — autorizar o pagamento de gratificação correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento básico, decorrente de serviços extraordinários prestados pela funcionária Lupercina Seleme Rocha, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, nos meses de novembro e dezembro de 1969;

II — autorizar, na conformidade do disposto pelo Art. 142, alínea a, § 1.º da Lei n.º 293 de 24 de novembro de 1949, a funcionária acima citada, a prestar serviços extraordinários nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1970, percebendo gratificação correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento básico.
 Palácio "Dezenove de Dezembro", em 30 de janeiro de 1970.

a) Armando Queiroz de Moraes — Presidente
 a) Jorge Sato — 1.º Secretário
 José Alencar Furtado — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 18-70

A COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o n.º 143 de 13-1-70, **dêste Poder**.

R E S O L V E:

— autorizar o pagamento de 66 (sessenta e seis) horas extras ao funcionário Willans Rolando Romanzini do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, relativas a serviços prestados no período de 27 de novembro de 1969 a 31 de dezembro do mesmo ano.

Palácio "Dezenove de Dezembro" em 30 de janeiro de 1970.
 a) Armando Queiroz de Moraes — Presidente
 a) Jorge Sato — 1.º Secretário
 a) José Alencar Furtado — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 19-70

A COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o n.º 112 de 8 de janeiro de 1970, **dêste Poder**.

R E S O L V E:

— autorizar, na conformidade do disposto pelo Art. 142, alínea a, § 1.º da Lei n.º 293, de 24 de novembro de 1949, o funcionário Norberto Husch, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, a prestar serviços extraordinários nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1970, percebendo gratificação correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento básico.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 30 de janeiro de 1970.
 Armando Queiroz de Moraes — Presidente
 Jorge Sato — 1.º Secretário
 José Alencar Furtado — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 20-70

A COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob n.º 34 de 5 de janeiro de 1970, **dêste Poder**.

R E S O L V E:

— autorizar o funcionário Ernesto Peraceta, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, na conformidade do disposto pelo Art. 142, alínea a, da Lei n.º 293, de 24 de novembro de 1949, a prestar serviços extraordinários ao Gabinete da Liderança do MDB, durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 1970, percebendo gratificação correspondente a um terço do respectivo vencimento básico.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 30 de janeiro de 1970.
 Armando Queiroz de Moraes — Presidente
 Jorge Sato — 1.º Secretário
 José Alencar Furtado — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 21-70

A COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo mandado instaurar pelo Decreto Legislativo n.º 154-69, para apurar responsabilidade de servidores estáveis que deixaram de atender aos Editais de Chamamento nos 1-69, 2-69 e 3-69, **dêste Poder**.

R E S O L V E:

— deixar sem efeito o Decreto Legislativo n.º 392-69, de 4 de julho de 1969, que aposentou por invalidez os funcionários Aury Cavaleiro de Mello, ocupante do cargo de nível PL-18 da carreira de Oficial Legislativo, e João Henrique Rhenyschek, ocupante do cargo de nível PL-17, da carreira de Oficial Legislativo, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 2 de fevereiro de 1970.
 Armando Queiroz de Moraes — Presidente
 Jorge Sato — 1.º Secretário
 José Alencar Furtado — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 22-70

A COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo mandado instaurar pelo Decreto Legislativo n.º 154-69, para apurar responsabilidade de servidores estáveis que deixaram de atender aos Editais de Chamamento nos 1-69, 2-69 e 3-69, **dêste Poder**.

R E S O L V E:

— aposentar por invalidez, a partir de 1.º de julho de 1969, o funcionário João Henrique Rhenyschek, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, nível PL "17", do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, nos termos do Art. 111, letra e, combinado com os Arts. 112 e 113, item II, da Lei n.º 293, de 24 de novembro de 1949, com proventos da inatividade de NCr\$ 5.917,68 (cinco mil, novecentos e dezessete cruzeiros novos e sessenta e oito centavos), anuais e integrais, inclusive dez por cento (10%) de acréscimos trienais e cinco por cento (5%) de acréscimo quinquenal.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 2 de fevereiro de 1970.
 Armando Queiroz de Moraes — Presidente
 Jorge Sato — 1.º Secretário
 José Alencar Furtado — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 23-70

A COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo mandado instaurar pelo Decreto Legislativo n.º 154-69, para apurar responsabilidade de servidores estáveis que deixaram de atender aos editais de Chamamento nos 1-69, 2-69 e 3-69, **dêste Poder**.

R E S O L V E:

aposentar por invalidez, a partir de 1.º de julho de 1969, o funcionário Aury Cavaleiro de Mello, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, nível PL "18", do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, nos Termos do Art. do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, nos Termos do Art. 111, letra "e", combinado com os Arts. 112 e 113, item II, da Lei n.º 293, de 24 de novembro de 1949, com proventos da inatividade de NCr\$ 8.243,88 (oito mil, duzentos e quarenta e tres cruzeiros novos e oitenta e oito centavos) anuais e integrais, inclusive vinte e cinco por cento (25%) de acréscimos trienais e quinze por cento (15%) de acréscimos quinquenais.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 2 de fevereiro de 1970.
 Armando Queiroz de Moraes — Presidente
 Jorge Sato — 1.º Secretário
 José Alencar Furtado — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 24-70

A COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o n.º 7186 de 11-12-69, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder de acordo com o Art. 67, Inciso I, da Constituição Estadual, a Nilson Busato, ocupante do cargo de nível PL "17", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, o acréscimo quinquenal de cinco por cento (5%), sobre os seus vencimentos, a partir de 1.º de outubro de 1969, data em que completou cinco (05) anos de serviço público, computados para todos os efeitos legais.

Palácio "Dezembro de Dezembro", em 2 de fevereiro de 1970.

Armando Queiroz de Moraes — Presidente
Jorge Sato — 1.º Secretário
José Alencar Furtado — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 25-70

A COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o n.º 105-70, de 7-01-70, deste Poder,

R E S O L V E :

mandar contar, para todos os efeitos legais, com base na Lei n.º 4.979 de 7 de dezembro de 1964, em favor de Enio Medeiros, ocupante do cargo isolado, de provimento efetivo, de Assistente Técnico, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, o tempo de um (01) mês, correspondente ao dobro de quinze (15) dias de férias relativas ao ano de 1968, que deixou de gozar.

Palácio "Dezembro de Dezembro", em 2 de fevereiro de 1970.

Armando Queiroz de Moraes — Presidente
Jorge Sato — 1.º Secretário
José Alencar Furtado — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 26-70

A COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o n.º 6457 de 7-11-69, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder de acordo com o Art. 67, Inciso I, da Constituição Estadual, a Osvaldo Marques, ocupante do cargo de nível PL "15", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, o acréscimo quinquenal de cinco por cento (5%), sobre os seus vencimentos, a partir de 25 de setembro de 1968, data em que completou cinco anos de serviço público, computados para todos os efeitos legais.

Palácio "Dezembro de Dezembro", em 2 de fevereiro de 1970.

Armando Queiroz de Moraes — Presidente
Jorge Sato — 1.º Secretário
José Alencar Furtado — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 27-70

A COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o n.º 5110 de 29-8-69, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder de acordo com o Art. 67, Inciso I, da Constituição Estadual, a Dimitry Pirih Maranhão, ocupante do cargo de nível PL "18", de Auxiliar de Comissão, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, o acréscimo quinquenal de cinco por cento (5%), sobre os seus vencimentos, a partir de 5 de novembro de 1969, data em que completou cinco (05) anos de Serviço Público, computados para todos os efeitos legais.

Palácio "Dezembro de Dezembro", em 2 de fevereiro de 1970.

Armando Queiroz de Moraes — Presidente
Jorge Sato — 1.º Secretário
José Alencar Furtado — 2.º Secretário

3.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura Ata da 256.ª Sessão Ordinária (Convocação Extraordinária) Realizada em 4 de Fevereiro de 1970

Presidência do sr. deputado Armando Queiroz, secretariada pelos srs. deputados Igo Losso e Ernesto Moro.

A hora regimental, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Armando Queiroz, Túlio Vargas, Olavo Ferreira, Jorge Sato, Alencar Furtado, Igo Losso, Francisco Escosin, Agnaldo Pereira Lima, Antônio Lopes Júnior, Arthur de Souza, Ernesto Moro, Erondy Silvério, Fabiano Braga Côrtes, Fuad Nacfi, Gabriel Manoel, Haroldo Bianchi, Ivo Tomazoni, João Mansur, Leopoldo Jacomet, Luiz Cruz, Luiz Malucelli, Nelson Buffara, Olívio Belich, Olívio Gabardo, Ovidio Frazoni, Pinto Dias, Roberto Galvani, e Silvio Barros (28); achando-se ausentes os seguintes srs. deputados: Abraão Miguel, Amadeu Puppi, David Federmann, Emílio Carazzai, Eurico Rossas, Paulo Camargo, Paulo Poli, Roberto Wypych, Seme Scaff e Lauro Soares (10).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a
S E S S Ã O

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. 2.º SECRETARIO — procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.º SECRETARIO — procede à leitura do seguinte
E X P E D I E N T E :

REQUERIMENTOS:

Requerimento

Senhor Presidente:

Sentimento de verdadeira compunção dominou o povo da Lapa, no tomar notícia do infante acontecimento que enlutou a cidade, representado por acidente automobilístico que ocasionou o falecimento da professora Antonia Milewski Ribes. Os desígnios do destino, sempre imprevisíveis, vieram privar uma cidade inteira do convívio de uma educadora estimadíssima que viajava à Capital com o propósito de realização de curso aprimrador dos seus indés-

mentáveis conhecimentos pedagógicos, no elocqüente testemunho do idealismo voado ao exercício de um verdadeiro sacerdotício. Casada com o senhor Erol Ribes, a parietada deixa descendência e verdadeira lacuna no quadro do magistério da Lapa, motivo por que deste requerimento, visando a consagração em Ata de um voto de profundo pesar pela lamentada ocorrência, com transmissão à família enlutada das sinceras condolências da Casa.

Aprovado o requerido, solicita o Autor seja a decisão da Casa comunicada à família enlutada, acompanhada de cópia deste requerimento.

Sala das Sessões, em 4 de fevereiro de 1970.

(a) Olívio Belich

Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, após ouvido o Plenário, inserção em Ata de um voto de pesar pelo falecimento do sr. Manoel Gil, genitor do sr. Joaquim Vil, vice-prefeito de Wenceslau Braz.

Requer, outrossim, que da decisão da Casa se dê ciência à família enlutada.

Sala das Sessões, em 4 de fevereiro de 1970.

(a) Agnaldo Pereira Lima

Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, ouvido o Plenário, sejam suspensos os trabalhos legislativos e administrativos desta Assembléia, nos próximos dias 9, 10 e 11 do mês em curso.

Sala das Sessões, em 4 de fevereiro de 1970.

(a) Erondy Silvério

Requerimento

Senhor Presidente:

As manifestações carinhosas, tradutoras dos sentimentos de gratidão aos que se destacam no convívio social, exigem a solidariedade do Poder Legislativo, principalmente quando o alvo da iniciativa popular é um cidadão que se identifica como homem público, em consequência do exercício de um cargo importante no conjunto das relações que constituem a própria sociedade. O raciocínio se harmoniza com a disposição de provocar o pronunciamento da Casa, através a continuação em Ata de trabalhos de um voto de reconhecimento e gratidão do povo do Paraná ao Coronel Luiz Alencar Arrupe, Comandante do 1.º B. R. O. 106, na oportunidade em que transmite o comando da unidade militar despendendo-se do convívio com o povo da Lapa, município que lhe deu a dover precioso parcela de contribuição ao seu progresso. As homenagens justas, reveladoras da admiração a quem sabe se identificar e procura compreender e auxiliar o povo com quem convive, precisam se tornar públicas e permanecer indelévelmente gravadas nos Anais da História do Paraná. É com este propósito que o sentimento de reconhecida gratidão do povo da Lapa, manifestado por intermédio do signatário, requer a aprovação do voto solicitado, com comunicação ao homenageado da decisão da Casa, acompanhada de cópia deste requerimento.

Sala das Sessões, em 4 de fevereiro de 1970.

(a) Olívio Belich

Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, usando de prerrogativas regimentais, requer à Mesa seja encaminhado ao excelentíssimo senhor vereador Edgar Danzas Pimentel, recém eleito presidente da egregia Câmara Municipal de Curitiba, voto de regozijo e parabéns pela alta investidura, manifestado por todo o povo castrense e pelo Centro Castrense de Curitiba, através de sua representante nesta Casa, a um ilustre confratãe.

Sala das Sessões, em 4 de fevereiro de 1970.

(a) Ernesto Moro

Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso das suas atribuições regimentais, requer à Mesa, com audiência da Casa, seja encaminhado Apêlo aos excelentíssimos senhores Presidente da República e Ministros dos Transportes, Planejamento e Fazenda, no sentido de que seja revista e aranzada a obrigação fiscal instituída pelo Decreto-Lei n.º 999, de 21 de outubro de 1969, que fixa o valor da Taxa Rodoviária Única para o ano de 1970. E que esta solicitação, em nome do povo paranaense, através dos seus representantes nesta Assembléia Legislativa, tenha ênfase especial no que se refere aos valores fixados para veículos utilitários, de transporte de carga e coletivo, máquinas agrícolas e de terraplanagem, cuja tributação tem influência mais direta na economia popular e nos índices do custo de vida.

Sala das Sessões, em 4 de fevereiro de 1970.

(a) Erondy Silvério

JUSTIFICACÃO:

O Decreto-Lei n.º 999, de 21 de outubro de 1969, assinado pelo excelentíssimo senhor Presidente da República por assessoramento do Ministério dos Transportes, unificou as taxas cobradas pelo uso de autoveículos e estipulou os valores a serem cobrados no ano fiscal corrente.

Em análise suscitada do novo impositivo legal, e sem pretensão de estudo aprofundado, o que se nota, em plano mais evidente, é uma violenta elevação das despesas impostas aos proprietários de veículos automotores, em níveis que em muitos casos ultrapassam cem por cento.

Não se pode negar que a retirada de recursos da iniciativa privada, pela via fiscal, tem reflexos em toda a economia, pela diminuição do poder aquisitivo geral e redução do capital de giro das empresas.

Na hipótese de uma tributação demasiada onerosa aos setores de transportes de carga e passageiros, evidente também que se presume elevação correspondente nos custos de fretes e passagens, em detrimento da economia popular. Pelo recente Decreto-Lei presidencial, a taxação de tais veículos sobe até dois mil e seiscentos cruzeiros novos para ônibus e até três mil cruzeiros novos mensais para caminhões.

Mais grave seria o quadro no que se refere a máquinas agrícolas, tendo como consequência o atraso dos programas de mecanização, fatos fundamentais para a elevação dos baixíssimos índices de produção e produtividade no campo. Embora se fixe as condições razoáveis de financiamento aos agricultores para aquisição de tratores e máquinas agrícolas, tem-se notado que aumentos progressivos nas despesas de juros, nas taxas de fiscalização e agora da

taxa rodoviária, determinam uma semi-paralisação do mercado. Trata-se evidentemente de uma situação paradoxal, tendo em vista a imperiosa e proclamada necessidade de incrementar por todos os meios a mecanização agrícola, a fim de que mais e mais alimentos possam compensar e suprir o alto índice de crescimento demográfico brasileiro.

Em 1965 e 1966, esses fatores, aliados às condições de contenção inflacionária, provocaram diminuição na produção de máquinas agrícolas, que em ambos os exercícios foi inferior a de 1964 e abaixo ainda da produção de 1962, durante o qual o Brasil marcou o seu recorde no setor de tratores.

Note-se que a tabela contida no Decreto-Lei n.º 999 estipula em um dois mil cruzeiros novos anuais a taxa rodoviária a ser cobrada pelo uso de máquinas agrícolas ou de trétraplanagem.

Admitindo a estimativa atual da frota brasileira de automóveis, de dois milhões e meio de unidades, excluídos tratores, será possível aquilatar a quantia que será arrecada pelo Governo Federal com a taxa rodoviária, atendendo para os valores limites da tabela:

motonetes e motocicletas	de NCr\$ 10,00 a NCr\$ 300,00
automóveis nacionais	de NCr\$ 60,00 a NCr\$ 900,00
utilitários nacionais	de NCr\$ 50,00 a NCr\$ 700,00
ônibus nacionais	de NCr\$ 230,00 a NCr\$ 2.500,00
caminhões nacionais	de NCr\$ 80,00 a NCr\$ 3.000,00
máquinas e tratores	de NCr\$ 150,00 a NCr\$ 2.000,00
automóveis e utilitários de fabricação estrangeira	de NCr\$ 66,00 a NCr\$ 1.800,00
ônibus estrangeiros	de NCr\$ 450,00 a NCr\$ 5.200,00
caminhões estrangeiros	de NCr\$ 270,00 a NCr\$ 6.000,00

Esta postura, e considerando a reação que já se nota entre os proprietários de veículos contra os valores estipulados pelo Decreto-Lei n.º 999, justo se torna o apelo ora proposto, para que o Governo Federal estude a possibilidade de redução da taxa única ou, se no tanto fixado as manter, que melhor explique à opinião pública motivos e conseqüências para a economia nacional.

Requerimento

Senhor Presidente:

Enaltecer a administração pública estadual já se tornou habitualidade nos dias atuais, quando a própria oposição não nega o tirocínio, a capacidade realizadora, do governador Paulo Pimentel, um verdadeiro abnegado da disposição de oferecer ao Paraná uma infra-estrutura permissiva do continuísmo de um progresso que o possa situar bem próximo ao alcance da justa esperança de transformar-se no segundo Estado mais desenvolvimentista da União. O que talvez não tenha sido dito e que merece ser salientado é o espírito comunitário revelado por Sua Excelência que, sem afastar-se da meta primordial do seu Governo, sempre sabe encontrar soluções para os interesses e oportuna reinvenções isoladas dos Municípios interioranos, no justo anseio de oferecerem condições de melhores condições de vivência às populações que os habitam. Ainda recente, como testemunho da nossa afirmativa, o governador Paulo Pimentel recebeu uma Comissão da cidade de Rio Negro, composta pelo ex-m. sr. Prefeito Municipal, diretores da Rádio "Rio Negro" e jornal "A Gazeta", vereadora Albany e outras personalidades representativas do Município que, acompanhadas pelo signatário, foram transmitir ao Governador os problemas da comuna, insolvíveis no âmbito estritamente municipal e que, pela sensibilidade admirável do Chefe do Poder Executivo Estadual, foram esquematizados para breve atendimento, para satisfação daqueles que aprenderam em reconhecer no governador Paulo Pimentel a virtude de cumprir os compromissos que assume com o povo do Paraná. O júbilo, o entusiasmo, a confiança do povo de Rio Negro, no Governador de todos os paranaenses, encarregou-me de manifestar agradecimentos a Sua Excelência pela acolhida e atendimento que mereceu, exigindo que requeresse a consignação em Ata de um voto de louvor e agradecimento ao dinâmico e incansável homem público que soube evidenciar desprendimento à carreira política, ao preferir corresponder à confiança popular no cumprimento integral de um mandato que lhe foi outorado com prazo fixo e que será exercido até o seu último dia.

Aprovado o requerido, solicita o autor seja a decisão de Casa comunicada a Sua Excelência, acompanhada de cópia do requerimento ora apresentado.

Sala das Sessões, em 4 de fevereiro de 1970.
(a) Olívio Belich

PROJETO DE LEI:

PROJETO DE LEI N.º 9-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica denominado "Prof. Hostílio César de Souza Araújo", um dos Grupos Escolares desta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de fevereiro de 1970

(a) Erondy Silvério

JUSTIFICATIVA:

Natural de Imituva, nasceu em 1895 e ali mesmo teve contacto com as primeiras letras, onde concluiu o curso primário. Transferindo-se para cidade do Rio de Janeiro, concluiu, posteriormente, o curso ginasial. Após, veio para a cidade de São Paulo, onde ingressou na Faculdade de Direito, bacharelando-se com a turma de 1915.

Concluído aquele curso, iniciou sua carreira profissional em São Paulo, de onde veio para o nosso Estado em 1918, tendo sido, logo após, nomeado Promotor Público de Curitiba, cargo que ocupou por alguns anos, do qual se demitiu para, em seguida, votar à Capital do Estado de São Paulo, onde permaneceu até o ano de 1928. A convite do dr. Affonso Alves de Camargo, que então assumia o Governo do Estado, voltou a nossa Capital para desempenhar as funções de Diretor da Educação, cargo que desempenhou até o advento da revolução de 1930, dedicando-se, a seguir, aos seus ajuizes profissionais.

Homem probo, de caráter irrepreável, foi mais tarde escolhido pelo saudoso Interventor Manoel Ribas, para fazer parte de sua equipe de Governo, sendo reconduzido à Diretoria Geral da Educação.

Desde então, sua vida foi dedicada, invariavelmente, à causa pública. Exerceu, sucessivamente, os cargos de Consultor Geral do Estado; de Secretário do Interior e Justiça; de Secretário da Fazenda; de Secretário da Educação e Cultura e Membro do Conselho Consultivo do Estado, além de ter ocupado, por várias vezes, o cargo de Prefeito Municipal desta cidade.

Como professor universitário, exerceu a Cátedra de Judiciário Civil, da Faculdade de Direito da Universidade do Paraná e a de Didática, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da mesma Universidade.

Faleceu em 1965, após ter levado uma vida laboriosa, toda ela dedicada à família e à causa pública de nosso Estado.

Pelas razões expostas, solicitamos aos nossos ilustres e nobres Pares o necessário apoio ao presente plano de lei.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito para o Pequeno Expediente, sr. deputado Nelson Buffara.

O SR. NELSON BUFFARA — Sr. Presidente, srs. Deputados. Acabamos de regressar de Paranaguá, onde estivemos a fim de acompanhar "par e passo", o sr. ministro Mário Andreazza e a grande comitiva que lá esteve, em companhia do sr. Governador do Estado, do sr. Secretário de Transportes, para fazerem a inspeção de obras do Porto de Paranaguá.

Naquela oportunidade, inauguraram o Armazém 3, com 4 mil metros quadrados, um armazém de estrutura metálica e que veio de encontro a um dos problemas mais sérios que vivia o Porto de Paranaguá.

Em entrevista à imprensa, disse o sr. ministro Mário Andreazza que o Porto de Paranaguá poderá contar com mais 500 metros de terminal oceânico para movimentação de carga. Também prometeu que no mês inflamativo haverá uma extensão para aportar mais dois petroleiros.

Sabemos que o Porto de Paranaguá, no ano passado, suplantou, por uma incrível tonelagem, na exportação de milho, o Porto de Santos. E podemos afirmar, sem receio de errar, que este ano também suplantaremos aquele Porto, com referência à exportação de milho.

Portanto, é em nome das classes empresariais de Paranaguá que, neste instante, estou propondo um voto de congratulações ao sr. ministro Mário Andreazza, pelas condições que proporcionou ao nosso Porto de Paranaguá, igualando-o a um dos maiores do País, pois que já somos os maiores exportadores de café do mundo. Hoje, exportamos também milho, soja, algodão, lã, o que é mais importante é que S. Exa. o sr. ministro Andreazza engaje que toda produção do Paraná seja exportada por Paranaguá. A preocupação principal de S. Exa. tem sido o tráfego: rodovias, ferrovias e porto.

E nos acreditamos nas palavras de S. Exa. e por isso estamos, desta tribuna, propondo um voto de congratulações, em nosso nome e em nome das classes empresariais, assim redigido: (16)

"Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições e na forma regimental, requer a inserção em Ata de voto de congratulações ao ministro Mário Andreazza, da Pasta dos Transportes, considerando, na proposição dessa homenagem, sobretudo, as repetidas demonstrações, em termos de obras a curto e longo prazo de Sua Excelência no sentido de dotar o Estado do Paraná, tanto no setor rodoviário-ferroviário como no portuário, de efetivas condições de auto-desenvolver-se.

Durante sua estada no Porto de Paranaguá hoje, o ministro Mário Andreazza, além de inspecionar diversas obras em execução, inaugurou também mais um Armazém para cargas gerais, com 4 mil metros quadrados, prometendo ainda entregar em setembro do próximo ano 500 metros de terminal marítimo, destinado à movimentação de graneis, cujos estudos estarão concluídos em breve.

Corroborando o que se asseverou acima, Sua Excelência comprometeu-se, também, na mesma oportunidade, a determinar a conclusão das obras de ampliação do cais de inflamáveis, para mais dois navios petroleiros.

E de se relevar, que, em função desse empenho as promessas de ontem, foram concretizadas hoje, e as de agora, com toda a certeza, o serão inpreterivelmente amanhã, o Porto de Paranaguá já superou, no ano passado, o de Santos na exportação de milho, fato que se repetirá em 1970.

Se merece louvores essa política de desenvolvimento do Ministério dos Transportes, de igual modo é de se aplaudir a administração estadual. E as razões são óbvias; pois, de nada adiantaria esse grandioso investimento de obras e trabalho no Paraná, se o Governo do Estado estivesse divorciado do esforço nacional para superar, em todos os setores, o subdesenvolvimento do País.

Deve-se ressaltar, ao lado dessa homenagem ao Ministro Mário Andreazza, a identidade de propósitos e objetivos de sua administração, impõe a Nação, como força preponderante, o Estado do Paraná, despertando na esfera federal a urgente necessidade de acompanhar o nosso latente progresso e desenvolvimento.

Sala das Sessões, em 4 de fevereiro de 1970.

Era so, sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA,

com a presença de 23 srs. Deputados.

Sobre a mesa, Projeto de Lei do sr. deputado Erondy Silvério, constante do Expediente, Necessita de apouimento — Apolado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Encontra-se em visita a este Plenário, o ex-deputado José Daru. A Presidência manifesta toda honra e orgulho em recebê-lo.

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso já distribuído aos srs. Deputados.

Redação Final — do Projeto de Lei n. 154-69, que autoriza o Poder Executivo a considerar de utilidade pública, a Creche "Nossa Senhora de Fátima", com sede na Cidade de Londrina. — Aprovado.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 154-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarada como de utilidade pública a Creche "Nossa Senhora de Fátima", com sede na Cidade de Londrina.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 1969

(a) Ivo Tomazoni — Presidente, Olivir Gabardo — Relator, Fabiano Braga Côrtes

3a. Discussão — do Projeto de Lei n. 207-69, de autoria do Dep. Túlio Vargas, que autoriza o Poder Executivo a conceder uma pensão mensal de NCr\$ 178,00 a Sra. Olívia da Costa Lacerda, viúva do ex-Deputado Estadual Manoel Linhares de Lacerda. — Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F. — Aprovado.

3a. Discussão — do Projeto de Lei n. 237-69, de autoria do Dep. Jorge Sato, que declara de utilidade pública, o Clube Cultural e Recreativo "Divi-

na Pastora", da Cidade de Ourizona. — Parecer favorável da C.C.J. — Aprovado.

3a. Discussão — do Projeto de Lei n. 194-69, de autoria do Dep. Emílio Carazzi, que declara de utilidade pública, a Associação de Cultura Franco-Brasileira (Alliance Française), com sede no Município de Cornélio Procopio. — Parecer favorável da C.C.J. — Aprovado.

2a. Discussão — do Projeto de Lei n. 170-69, de autoria do Dep. Pinto Dias, que declara de utilidade pública, o Lar Escola "Adalberto do Valle Fatoza", com sede na localidade de Praia de Leste, no Município de Paranaguá. — Parecer favorável da C.C.J., com Substitutivo Geral — Aprovado pelo substitutivo, artigo por artigo.

2a. Discussão — do Projeto de Lei n. 268-69, de autoria do Dep. Francisco Escorsin, que autoriza o D.E.R. a aceitar títulos de crédito até o limite de NCr\$ 220.000.000,00, a partir de 1.0-1-70, no exercício de 1.970, com vencimento não superior a 10 (dez) meses, e dá outras providências. — Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F., com Emenda. — Em discussão a emenda.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o artigo 1.º e seus parágrafos 1.º e 2.º.

O SR. ALENCAR FURTADO — (Para discutir). Sr. Presidente, srs. Deputados: em homenagem à justiça, e considerando que travei — ou tramarei, melhor dizendo — com a liderança do Governo nesta Casa, na semana finda, um diálogo que se prendia ao problema surgido com a PARANATUR, considerando que a liderança do Governo tomou a iniciativa de estudar a matéria, da Ordem do Dia, por 5 sessões no sentido de melhorar a matéria, quero, neste instante e para preambular a discussão desta matéria, prestar homenagem pelo gesto consciente da liderança do Governo, nesta Casa, no encaminhamento de matérias sérias como esta que foi suscitada na semana finda a que me referi há pouco e, por assim conhecer a maneira seria com que matérias sérias são tratadas nesta Casa pela bancada do MDE e liderança da ARENA, em sua bancada, é que faço questão de proclamar, de público, a homenagem que presto neste instante.

Mas, sr. Presidente, srs. Deputados, continuamos na a palmilhar aquela estrada difícil de fiscalizar atos, a nosso ver, tão bem elaborados na tramitação legislativa nesta Casa.

Temos hoje o Projeto de Lei n. 268-69, de autoria do nobre deputado Francisco Escorsin, que autoriza o DER a aceitar títulos de crédito até o limite de 220 bilhões de cruzeiros antigos, a partir de janeiro de 1.970, no exercício de 1.970, com vencimento não superior a três semanas, e dá outras providências.

Sr. Presidente, srs. Deputados, não sei se pelo hábito adquirido em 20 anos de advocacia, não sei se pelo trato quase que diuturno de estudar matérias legais, não sei se porque formei o meu intelecto à base de uma estrutura jurídica que me deu a formação profissional, não sei se por estas razões, é que sempre que se lesando a Lei Vv. Exas. me têm encontrado sempre na estacada procurando defender a Lei da lesão recebida, ou a receber, certo é que assim procedendo estaremos em paz com a nossa consciência e prestando serviços ao Paraná.

Nesta Casa, sendo a Casa de Leis teria, como missão precípua, respeitar a Lei.

O nobre deputado Francisco Escorsin, sendo talvez mais realista que o rei, apresentou um projeto que onera em 220 bilhões de cruzeiros antigos uma operação que o Estado também se vincula através do DER.

Srs. Deputados, preliminarmente, tenho a aduzir que se S. Exa. o Governador do Paraná tivesse endereçado a esta Casa uma mensagem motivada, justificada, dizendo da necessidade do Estado de contar com esta autorização legal, para uma operação dessa monta; se o sr. Governador do Paraná, arrazoadamente, tivesse, ou quisesse, este crédito, teria encaminhado mensagem pedindo como razão de Estado, para servir o Estado, uma autorização legal como a que foi pedida incompetentemente pelo deputado Francisco Escorsin. Incompetentemente, srs. Deputados, porque existe uma vedação da Constituição do Brasil, no seu artigo 67, quanto à iniciativa de lei que onera despesa pública; existe uma proibição, no artigo 27, da Constituição do Paraná, quando dá competência exclusiva — exclusiva, srs. Deputados, privativa, exclusiva, tão só a ele, somente a ele e a mais ninguém — competência exclusiva ao sr. Governador do Estado, para ter a iniciativa de lei que disponha sobre matéria financeira.

Desculpem-me o termo empregado, mas a meu ver está havendo uma grilagem de incompetência, está havendo uma locupletação de incompetência, de iniciativas, porque desrespeitam dispositivo da Constituição Federal.

Ora, srs. Deputados, 220 bilhões de cruzeiros — diz a iniciativa do deputado Francisco Escorsin — necessita o DER para operar crediticiamente. Mas, no que me consta, o deputado Francisco Escorsin estaria bem aquém do sr. Governador do Estado, no encerrar, no entender, os problemas executivos do Paraná.

E mais ainda... o Departamento de Estrada de Rodagem do Paraná conta, para o exercício em curso, com dotação orçamentária no montante que excede de 377 bilhões de cruzeiros antigos. No que tange ao problema de obras do DER, conta no programa, especificando no orçamento, com uma quantia consignada que excede a 275 bilhões de cruzeiros antigos. São créditos autorizados em orçamento. Estamos há 34 dias, exatamente, do exercício em curso. Neste exercício o DER pode manipular com mais de um terço do orçamento financeiro do Estado do Paraná, ou seja, com mais de 377 bilhões de cruzeiros, não havendo, a meu ver, há apenas trinta e quatro dias do exercício em curso, necessidade de uma lei autorizando mais 220 bilhões de cruzeiros, autorização esta não solicitada por quem de direito que seria o sr. Governador do Paraná que bem poderia, se fosse o caso, esclarecer à Casa das razões desta solicitação.

Entretanto, não temos a palavra do Governo aqui pedindo este crédito. Temos, isto sim, a iniciativa de nobre Deputado que, contrariando dispositivos das Constituições federal e estadual, apresenta um projeto que foge da esfera da sua competência legislativa. Porque todo ele é da competência exclusiva do sr. Governador do Estado.

Há razões que nem o coração conhece. Não sei quais as razões que poderiam levar o Deputado a assim proceder. Quanto ao mérito ou quanto à competência legislativa, as razões de mérito poderia justificar, por que o Governo do Estado não fez à Casa esta solicitação que é feita pelo Deputado signatário?

O sr. Ivo Tomazoni — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento).

Nobre deputado Alencar Furtado, não pretendo, absolutamente, no aparte que quer oferecer a V. Exa., e o faço respeitosamente, contraditar a sua argumentação.

Todavia, nobre Deputado, por ocasião da reunião da Comissão de Constituição e Justiça, quando tivemos, por unanimidade dos membros daquela Comissão Técnica, considerado válido o parecer favorável ao projeto de lei em apreço, consideramos todos que o presente projeto de lei não tem por escopo suplementar dotações à conta do Departamento de Estradas de Rodagem.

Por outro lado, nobre Deputado, não há, como pretende V. Exa. afirmar qualquer proibição de ordem constitucional, porque o presente projeto de lei não aumenta despesa, não onera o erário público estadual. V. Exa. acabou de afirmar, da tribuna, à conta do orçamento próprio do D.E.R., do orçamento do Estado, a uma dotação de cerca de 377 milhões de cruzeiros novos, à conta do programa específico para a realização de obras de cerca de 275 milhões de cruzeiros novos.

Observe V. Exa.: — este plano de lei tem, tão somente o sentido autorizador para que o Governo do Estado aceite títulos de crédito, relativos à execução do programa básico de obras rodoviárias do Estado; quer significar, no meu entender, que o seu aceite, ou na data do aceite, feito o penhor à conta do orçamento próprio do Departamento de Estradas de Rodagem, sendo qualquer irregularidade que V. Exa. pretenda ver neste plano de lei, senão vejamos, nobre Deputado: não é propriamente como diz V. Exa., uma operação de crédito que importaria — como diz V. Exa. — em maiores indagações! A essa conclusão chegou a Comissão Técnica da Casa quando aprovou o parecer favorável emitido pelo relator da matéria, e cria V. Exa., o relator chegou à conclusão que chegou, depois de estudos minuciosos realizados sob o ponto de vista técnico contábil, e, naturalmente, se ateu a uma análise legal e constitucional da matéria. Se fôra este plano de lei de iniciativa de um parlamentar, objeto de aumento de despesas, eu estaria com V. Exa. no arrazado que fez, muito bem e com tanta propriedade, desta tribuna. Mas, entendemos que a matéria está dirigida a um objetivo: — autorizar o Governador do Estado, ao aceite dos títulos e, a data do aceite penhorada a importância a conta do orçamento próprio do Departamento de Estradas de Rodagem.

Quero tão somente que V. Exa. entenda: votamos favoravelmente a matéria, sob este prisma.

Muito obrigado pela atenção e pela franqueza com que V. Exa. ouviu meu aparte, que, sei, pobre em matéria constitucional.

O SR. ALENCAR FURTADO — Eu que agradeço o aparte de V. Exa. mas, nobre deputado Ivo Tomazoni, há causas inmensuráveis e vez por outra advogados se abalam a patrociná-las, aqui e ali, na vida dos Legislativos e na vida forense.

Eu poderia perguntar a V. Exa.: — quem é o Governador do Paraná?

Eu poderia dizer quase a V. Exa.: — quem está detendo o Governador do Paraná, desta tribuna? — Sou eu. Detendo o que? Uma competência constitucional do sr. Governador; detendo o que? Uma competência exclusiva, não facultativa, exclusiva do Governador do Paraná e não estou, desta tribuna, a patrociná-la não ser a causa paranaense, em termos de cumprir a Lei. Porque, a meu ver, não é o deputado Francisco Escorsin, autor do projeto, o responsável por matéria dessa natureza, e sim o sr. governador Paulo Cruz Fimentel que, por sinal, teve, de nossa parte, os melhores elogios pois que muito memorou sua assessoria. Há pouco ainda fiz comentários, referências elogiosas à liderança do Governo, nesta Casa, quando o caso da PARANATUR. Mas, nobre Deputado, houve pecado venial e pecado mortal, em seu aparte, é que afirmando, como afirma V. Exa. que a proposta que a autorização legal, não envolve matéria de crédito, V. Exa. talvez não tenha interpretado bem a matéria, o objetivo do projeto de lei, pois diz, em seu artigo 1.º: "Fica o DER autorizado a aceitar quaisquer títulos de crédito..." Acheação de títulos envolve responsabilidade financeira, envolve matéria financeira. E neste particular, o artigo 17 da Constituição diz simplesmente, sem que possa pairar dúvida alguma na prerrogativa constitucional do sr. Governador do Estado — compete exclusivamente ao Governador a iniciativa das leis que disponham sobre matéria financeira. E eu pergunto: dispõe, ou não, sobre matéria financeira uma operação que excede a 220 bilhões de cruzeiros antigos?

O sr. Ivo Tomazoni — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Nobre Deputado, não sei se me encarna mais o sotaque de V. Exa. ou a argumentação tão bem exposta por V. Exa. Ambas as coisas me encantam, nobre Deputado.

Todavia, nobre Deputado, com o desconhecimento que tenho da matéria constitucional, e sempre digo isso nos apartes respeitosamente oferecidos por mim, V. Exa., nobre Deputado, não quis me entender quando argumentei, em defesa do meu ponto de vista, que eu considero que este plano de lei não aumenta a despesa pública, autoriza tão somente, nobre Deputado — V. Exa. sabe onde desejo chegar — autoriza o Governo do Estado que aceite títulos de crédito emudos por quem tem realizado serviços contratados, serviços públicos devidamente registrados no Tribunal de Contas, com cobertura orçamentária. Portanto com despesa já embonada.

O que quero informar a V. Exa., nobre Deputado, é que o aceite de títulos possibilita a quem os emite, as operações de crédito junto a estabelecimentos de créditos, a qualquer hora. Sem este aceite, os empreiteiros que tem sido os responsáveis quase anônimos por este progresso extraordinário que o Paraná vem sofrendo no setor rodoviário, são eles os grandes sacrificados, porque, nobre Deputado, na entrega do serviço se inautORIZAÇÃO da emissão de títulos, ou emitindo-os e não tendo aceite, não jamais, a curto prazo, reverter o valor da firma em dinheiro, junto aos estabelecimentos de crédito. E, V. Exa. sabe que tem sido norma do serviço público, não só no Paraná, mas no Brasil inteiro, esta operação. Daí a razão, nobre Deputado, aiem daquela, de não podermos permitir a paralisação das obras grandiosas que se vêm fazendo neste Governo, neste Estado em favor do progresso paranaense.

E este o espírito que nos anima a votar favoravelmente o projeto de lei Francisco Escorsin.

Quanto à sua competência, que V. Exa. reafirma ser exclusiva, pela Constituição do Chefe do Poder Executivo Estadual, eu volto a reafirmar o meu ponto de vista — no meu entender não envolve matéria financeira, porque não autoriza o aumento de despesa.

Quero crer, nobre Deputado, que estamos votando conscientemente em favor da lei Francisco Beltrão.

O SR. ALENCAR FURTADO — Muito obrigado, mas a pergunta que enderecei a V. Exa. não foi respondida.

Nobre Deputado, se as vezes com prejuízo até, às vezes ou quase sempre, tepto, desta tribuna, procurado colaborar com minha crítica que,

a meu ver, é honesta, é mais por prezar esta Casa que quero bem e a lei que respeito demais porque, como dizia João Mangabeira, "nada prolifera mais do que a ilegalidade estimulada".

Se esta Casa aprovar este projeto corre o risco: a Casa em seu bom nome, o empreiteiro em seus interesses, os que fizeram a operação de crédito também estarão envolvidos, correm o risco todos de qualquer popular ingressar com ação popular para derrubar a ilegalidade.

O nobre deputado Ivo Tomazoni afirma que esta operação se encontra dentro dos limites da consignação orçamentária. Mas, o projeto não diz nada sobre isto.

Srs. Deputados, se o Governador que é parte interessada não se manifesta sobre o assunto, por que nós nos comprometemos, por que nos arriscamos, por que empalmarmos uma inconstitucionalidade desta ordem, se a nossa responsabilidade se binga à órbita legislativa e a do Governador à órbita executiva e ele, até agora, nada disse sobre a operação em pauta. Por que esta iniciativa açodada e, a meu ver, me desculpem, incompetente a razão da iniciativa do ilustre Deputado apresentador do Projeto.

Se o Governador, que tem a competência necessária para pedir à Casa, não pediu nada, por que a Casa vai dar autorização ou doação sem que fosse pedida, sem que seja solicitada. Não vejo no bojo dos autos nenhuma matéria vinda do próprio Departamento de Estradas de Rodagem que justifique a iniciativa nua e desnuda do sr. Deputado que talvez, eu acredito, bem intencionado, muito bem intencionado de servir, como tem tido a sua meia até hoje, nesta Casa. Não é quanto à intenção, quanto a parte subjetiva que me refiro; é que Sua Excelência, como eu, como qualquer um dos Srs., não teria competência — como não têm — para apresentar Projeto desta natureza.

Srs. Deputados, nós do MDB, e eu por mim acredito que a bancada valerosa, esclarecida e culta da ARENA não irá convalidar uma ilegalidade, e derrubar a iniciativa até que por parte de quem de direito — a meu ver do Sr. Governador do Estado —, esclarecendo a esta Casa, com razões sérias, bem motivadas, justificando esta iniciativa para a sua faixa executiva, faixa de responsabilidade.

Acredito que os srs. Deputados não têm necessidade de, se não tiverem certeza, cometerem esta irregularidade, e nós que queremos que apenas se cumpra a Lei e neste caso uma Lei que é prerrogativa do Governador do Estado, que seja dele, que não abra mão da sua. Ele, dentro da sua prerrogativa desta Casa não deverá abrir mão da sua. Ele, dentro da sua prerrogativa constitucional não pode, e só delegadamente por autorização do sr. Casa poderia fazê-lo. Outorgando, ele não abre mão do seu direito.

Acredito que a bancada da ARENA não vai querer trucidar o direito do próprio Governador do Estado do Paraná, de iniciativa de Lei desta ordem, quando nós, do MDB, por sermos da oposição poderíamos assim proceder, estamos aqui defendendo o sr. Governador do Estado, porque defendemos a Constituição do Paraná e a Constituição do Brasil.

Sr. Presidente, srs. Deputados, obrigado pela atenção. (Sem revisão do orador)

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a emenda; encerrada a discussão, em votação, APROVADA.

O SR. ALENCAR FURTADO — (Pela Ordem). Sr. Presidente, requiro verificação de votação.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — (Pela ordem). Sr. Presidente, requiro que antes da verificação de votação, V. Exa. procedesse a verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa quer esclarecer ao nobre deputado Erondy Silvério, que vai proceder a verificação de quorum: em seguida V. Exa. poderá requerer a chamada nominal para a verificação de quorum.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — (Pela Ordem). Sr. Presidente, longe de mim me insurgir contra a decisão da Mesa, acontece que V. Exa. procedeu a votação, e alguns dos srs. Deputados que votaram, retiraram-se do Plenário.

Seria necessário então que se fizesse chamada nominal!

O SR. PRESIDENTE — A questão de V. Exa. procede, mas a Mesa fará soar os timpanos, para a verificação de votação.

O SR. ERONDY SILVÉRIO — Exatô!

(Soam os timpanos).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa vai proceder a verificação de votação.

(É feita a verificação)

14 srs. Deputados aprovam a emenda substitutiva; 2 rejeitam. Não há quorum para votação.

Atendendo a questão de ordem do nobre deputado Erondy Silvério, a Mesa procederá a chamada nominal dos srs. Deputados.

A Mesa registra, com satisfação, a presença em Plenário do dr. Durval Pacheco, diretor da Caixa Econômica do Paraná e do dr. Elcio Buck Silva, que serviu junto ao Ministério da Agricultura e, atualmente, é assessor junto à Diretoria da Caixa Econômica do Paraná. A Presidência, expressa, aqui, as melhores homenagens aos srs. visitantes.

(É feita a chamada dos srs. Deputados)

16 srs. Deputados responderam a chamada. Não há quorum para votação.

O SR. SILVIO BARROS — (Pela ordem). Sr. Presidente, a minha solicitação prende-se ao fato de ter requerido a V. Exa. a minha inscrição no Grande Expediente de amanhã, quando pretendo fazer algumas considerações ao projeto ora debatido na Casa, e, ao mesmo tempo, apresentar um estudo feito pelo nosso Escritório de Planejamento de Maringá, enfatizando a necessidade de participação de Maringá nos planos do DER, bem como a implantação asfáltica do trecho Maringá-Santo Inácio.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa anota o pedido de V. Exa.

Em discussão o art. 2.º do Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Francisco Escorsini. Encerrada a discussão.

1.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 276-69, de autoria do Dep. Nelson Buffara, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio através do D.E.R. com o Município de Paranaguá, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica no trecho da estrada que liga Praia de Leste à de Pontal do Sul. — Parecer favorável da C.C.J. e C.F. — Encerrada a discussão.

PROJETO DE LEI N. 276-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, através do Departamento de Estradas de Rodagem com o Município de Paranaguá, destinado à execução dos serviços de pavimentação asfáltica do trecho da estrada que liga Praia de Leste à de Pontal do Sul.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1.969.

a) Nelson Buffara

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 276-69

Pretende o nobre Deputado Nelson Buffara, com a apresentação do presente Plano de Lei, autorizar o Poder Executivo através do Departamento de Estradas de Rodagem, a celebrar convênio com o Município de Paranaguá, para proceder a pavimentação asfáltica da via que liga a Praia de Leste à de Pontal do Sul.

2. O Projeto vem articulando e devidamente justificado, segundo determina o Regimento Interno.

3. Trata-se de proposição meramente autorizatória. Não fere qualquer disposição quer de ordem constitucional, quer de ordem legal. Quanto à sua oportunidade, nada a opor.

4. Em tais condições, somos pela aprovação.

E o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de janeiro de 1.970.

sa) Sílvio Barros — Presidente. Renato Malucelli — Relator. Antônio Lopes Júnior, Abraão Miguel, Haroldo Bianchi, Olivir Gabardo, Ivo Tomazoni, Ovidio Franzoni e Roberto Galvani.

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 276-69

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Deputado Nelson Buffara, visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio, através do Departamento de Estradas de Rodagem e a Prefeitura Municipal de Paranaguá, para a execução de serviços de pavimentação asfáltica, do trecho que liga a Praia de Leste à do Pontal do Sul.

2. Do ponto de vista financeiro, matéria de nossa competência para opinar, nada impede que sejamos pela aprovação, por tratar-se de iniciativa meramente autorizatória.

3. Na verdade, o trecho em que se pretende implantação asfáltica é de grande importância para a expansão do turismo em nosso Estado. Ambos os balneários integram pontos de atração turística, os quais não tem maior preferência dos veranistas em virtude de não contarem com via de acesso condutiva.

4. Em face do exposto, somos pela aprovação da proposição em tela.

Parecer favorável, pois.

Sala das Comissões, em 3 de fevereiro de 1.970.

sa) Leopoldo Jacomet — Presidente. Ernesto Moro — Relator. Haroldo Bianchi, Eurico Rosas e Seme Scaff

Discussão Única — da Proposição n. 573-67, Expediente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, solicitando realização de plebiscito na gleba 4, Município de Iporá, a fim de que a referida área passe a pertencer ao Município de Alto Piquiri. — Parecer Contrário da C.C.J. — Encerrada a discussão.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER À PROPOSIÇÃO N. 573-67

A presente Proposição contém expediente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, solicitando realização de plebiscito na gleba 4 do Município de Iporá, a fim de que a referida área passe a pertencer ao Município de Alto Piquiri.

2. Ocorre que, na conformidade da legislação vigente, a alteração de áreas e divisas de municípios somente pode ser feita através de ato do Excmo. Sr. Presidente da República.

3. Nestas condições, s.m.j., opinamos pela rejeição da presente Proposição.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1.969.

sa) Emílio Carrazzi — Presidente. Abraão Miguel — Relator. Sílvio Barros, Paulo Poli, Haroldo Bianchi, Ovidio Franzoni e Ivo Tomazoni.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, requerimento de autoria do sr. deputado Agnaldo Pereira Lima, constante do Expediente, solicitando voto de pesar, pelo falecimento do sr. Manoel Gil. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Olivio Belich, constante do Expediente, solicitando voto de pesar pelo falecimento da professora Antonia Milewski Ribas, ocasionado por acidente automobilístico. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Erondy Silvério, constante do Expediente, solicitando sejam suspensos os trabalhos legislativos e administrativos desta Assembléia, nos próximos dias 9, 10 e 11 do mês em curso. — Encerrada a discussão.

Requerimento de autoria do sr. deputado Olivio Belich, constante do Expediente, solicitando voto de louvor e agradecimento ao dinâmico homem público, governador Paulo Pimentel. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Olivio Belich, constante do Expediente, solicitando voto de reconhecimento e gratidão do povo do Paraná ao Cel. Luiz Alencar Arraije, Comandante do 1.º/5.º R.O. 105. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Erondy Silvério, constante do Expediente, solicitando seja encaminhado apelo aos srs. Presidente da República e Ministros dos Transportes, Planejamento e Fazenda. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Ernesto Moro, constante do Expediente, solicitando voto de regozijo e parabéns ao vereador Dantas Pimentel. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Nelson Buffara, lido da tribuna, solicitando voto de congratulações ao ministro Mário Andreazza. — Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã, dia 5, quinta-feira, à Hora Regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

Redação Final — do Projeto de Lei n. 192-69;

Votação em 2.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 268-68;

Votação em 1.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 276-69;

Votação em Discussão Única — da Proposição n. 573-67;

3.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 170-69;

1.ª Discussão — do Projeto de Lei n. 248-69;

Discussão Única — da Proposição n. 412-65

Levantada-se a sessão.

FORTARIAS:

FORTARIA N. 71-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 338, de 27 de janeiro de 1.970, deste Poder,

R E S O L V E :

I — revogar a Portaria n. 518 de 29 de dezembro de 1.969, na parte que se refere a Delta de Almeida Cardoso, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia;

II — conceder a funcionária acima citada quinze (15) dias de férias referentes ao exercício de 1970, a partir de 13 de fevereiro de 1.970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 29 de janeiro de 1.970

a) FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral

PORTARIA N. 72-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 338, de 27 de janeiro de 1.970, deste Poder,

R E S O L V E :

revogar a Portaria n. 518 de 29.12.69, que concedeu férias ao funcionário Sergio Zacarias, ficando as mesmas para serem gozadas em época oportuna.

Gabinete da Diretoria Geral, em 29 de janeiro de 1.970

a) FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral

PORTARIA N. 73-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 295-70, de 26 de janeiro de 1.970, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder a Alvaro Sergio Maravalhas, funcionário do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, trinta (30) dias de férias, referentes ao exercício de 1969, a partir de 14 de fevereiro de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 29 de janeiro de 1.970

a) FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral

PORTARIA N. 74-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 270-70, de 22 de janeiro de 1.970, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder a Honória Cordeiro, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia, trinta (30) dias de férias, referentes ao exercício de 1970, a partir de 1.º de fevereiro de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 29 de janeiro de 1.970

a) FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral

PORTARIA N. 75-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 138-70, de 12 de janeiro de 1.970, deste Poder,

R E S O L V E :

colocar à disposição da Colônia de Férias dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná — "ASSEMAR" —, por noventa (90) dias, a funcionária Nadir de Oliveira Santos, a partir de 4 de fevereiro de 1970.

Gabinete da Diretoria Geral, em 29 de janeiro de 1.970

a) FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral

PORTARIA N. 76-70

O Diretor Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o n. 280-70, de 23 de janeiro de 1.970, deste Poder,

R E S O L V E :

transferir para época oportuna, as férias concedidas pela Portaria n. 518-69, de 29-12-69, aos funcionários Antônio Alves Carneiro, Antônio Leandro, Antônio Gulbino, Abel Frediano Marchiorato, Jandir Nardin, Josina Pereira, Luiza Zack Viente, Iracy da Silva Rudnik, Senhorinha Bernardi, Genir dos Santos Fernandes, Jacyra Machado Bini, Maria Madalena Colasso de Matos, Maria Arantes de Lima, Maria da Conceição Rodrigues, Maria Dolores Tulio Barvik, Maria Neide Bozza Stival.

Gabinete da Diretoria Geral, em 29 de janeiro de 1.970

a) FLODOALDO TRINDADE — Diretor Geral